



COMISSÃO ESPECIAL

Ementa: Estudo e análise da **Emenda Aditiva nº 04/2026** a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 – Legislativo**, cuja ementa: “Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de Francisco Beltrão e revoga a Lei Orgânica promulgada em 05 de Abril de 1990 bem como todas as suas emendas.”

1. Análise e Parecer

Trata-se de análise da Emenda Aditiva nº 04/2026 ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026, a qual tem por finalidade acrescentar o art. 138-B ao texto proposto, instituindo diretrizes para a adoção de sistemas digitais na administração pública municipal, com vistas à eficiência, transparência, acessibilidade e modernização dos serviços públicos, conforme se extrai do teor da proposição. Registre-se, ainda, que a emenda atende ao requisito formal de admissibilidade, por conter a subscrição mínima de 1/3 dos membros da Câmara Municipal.

No que se refere à competência desta Comissão Especial para proceder à análise preliminar da matéria, cumpre registrar que a apreciação ocorre nos termos do art. 133, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que determina a emissão de parecer prévio quanto à admissibilidade das propostas de emenda à Lei Orgânica antes de sua tramitação legislativa regular. Assim, nesta fase, a análise limita-se à verificação dos aspectos formais de iniciativa, especialmente quanto à subscrição mínima de 1/3 dos membros da Câmara, da competência legislativa e da regularidade da proposição no âmbito do processo legislativo municipal.

Sob o aspecto técnico-jurídico, não se identificam vícios de natureza formal ou material na emenda apresentada, uma vez que a matéria se insere na competência municipal para tratar de assuntos de interesse local, nos termos do art. 29 da Constituição Federal, bem como em consonância com a Lei Orgânica Municipal. Ademais, o conteúdo possui caráter programático, estabelecendo diretrizes gerais para a atuação administrativa, sem impor obrigações imediatas ao Poder Executivo ou gerar despesa direta, observando





**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**

**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

os princípios constitucionais, especialmente o da separação dos poderes e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, na qualidade de relator, no que me compete analisar, manifesto-me **FAVORÁVEL** à admissibilidade e aprovação da Emenda Aditiva nº 04/2026.

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, manifesto meu parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 07 de maio de 2026.

FERNANDO MISTURINI

RELATOR

Página 2 de 3

CNPJ: 78.686.557/0001-15

franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Instagram: @camarabeltrao



**CÂMARA DE VEREADORES
FRANCISCO BELTRÃO**

**Nosso compromisso é
trabalhar por você!**

@camarabeltrao

Rua Tenente Camargo, 2173 - Centro
Francisco Beltrão - PR

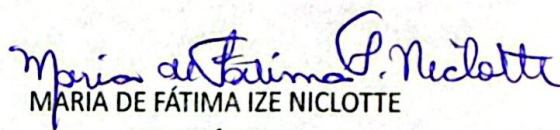
RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

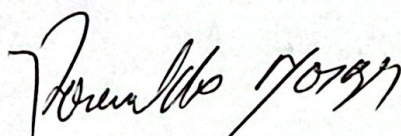
Parecer Favorável do Relator da Comissão Especial

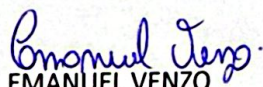
A manifestação do relator quanto a Emenda Aditiva nº 04/2026 a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2026 – Legislativo, foi submetida aos demais membros, e aprovada por unanimidade dos membros da comissão, sendo acolhida como parecer desta Comissão Especial em reunião neste dia 07 de maio de 2026.



TIAGO CORREA
PRESIDENTE


FERNANDO MISTURINI
RELATOR


MÁRIA DE FÁTIMA IZE NICLOTTE
SECRETÁRIO



ROSENILDO BORGES
MEMBRO


EMANUEL VENZO
MEMBRO


VALMIR ANTÔNIO TONELLO
MEMBRO

Página 3 de 3

CNPJ: 78.686.557/0001-15

 franciscobeltrao.pr.leg.br



Telefone: (46) 2601-0410

cmfb@franciscobeltrao.pr.leg.br

Instagram: @camarabeltrao